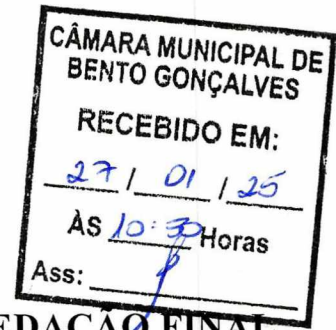




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 10/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR THIAGO FABRIS (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Nº 10/2025 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


Vereador **VOLNEI CRISTÓFOLI (PP)**
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

VOTO DA RELATORA

PROCESSO: 19/2025

PROJETO DE LEI: 10/2025

VEREADORA RELATORA: LETÍCIA BONASSINA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23 DE JANEIRO DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2025-2028

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.106,00.

A Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relatora do Projeto de Lei 10/2025, Letícia Bonassina (PL), após proceder a análise da proposição acima referida, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.106,00**, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei ora em análise pretende a abertura de crédito especial no valor de R\$ 8.106,00, nas unidades orçamentárias constantes no artigo 1º do projeto de lei, a redução das dotações orçamentárias descritas no art. 2º do projeto de lei.

Em sua justificativa, o Executivo Municipal, refere a necessidade da abertura de crédito para a inclusão de dotações orçamentárias que não estão previstas na LOA/2025, e que servem para pagamento de folha de pagamento bem como despesas diversas necessárias à manutenção dos serviços públicos.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38,

inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Analisando o referido projeto, o mesmo está de acordo com o Regimento Interno desta Casa, bem como, com os requisitos desta Comissão.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto desta Relatora é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


Vereadora **Letícia Bonassina – PL**
Relatora do Projeto de Lei 10/2025